

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 793 /73

Aprovado por Deliberação

em 25 / 4 /1973

PROCESSO CEE- N° 343/65

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PRESIDENTE PRUDENTE - MARIA CONCEIÇÃO D'INCAO e MELLO.

ASSUNTO - Recontração de MARIA CONCEIÇÃO D'INCAO E MELLO, para exercer as funções de Professor-Assistente, junto à Cadeira de Sociologia e Fundamentos Sociológicos da Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO.

HISTÓRICO: Solicita a interessada que o seu contrato, cuja renovação já fora aprovada por este Conselho, seja feito como Professora-Assistente, porém recebendo a diferença de vencimentos relativos ao cargo ou função de Professor-Titular, uma vez que é a responsável pela disciplina de Metodologia e Técnica de Pesquisa da Faculdade. A CESESP opina contra. Isso porque jamais teve contrato como Professora Titular e sempre como Professora-Assistente e que o fato de a interessada responder (de fato), autonomamente pela disciplina, não é suficiente para designá-la como Titular, mesmo porque a disciplina não é mais Unidade na Escola, sendo o Departamento a menor fração de sua estrutura.

FUNDAMENTAÇÃO:

O parecer da CESESP responde satisfatoriamente contra a pretensão da interessada e cujo tópico fundamental foi acima transcrito. Por esse fundamento se verifica não pode a interessada ser atendida.

CONCLUSÃO: Ante o exposto, entendo de negar-se atendimento e ao pedido da interessada no sentido de ser contratada como Professora-Assistente, porém recebendo a diferença de vencimentos relativos ao cargo ou função de Professor-Titular a Professora Maria Conceição D'Inca. e Mello. Só pode ser contratada como Professora-Assistente, sem perceber a diferença pretendida.

Sao Paulo, 27 de fevereiro de 1973

a) Conselheiro OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO-Relator
A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes ns nobres Conselheiros: PAULO TEIXEIRA DE CAMARGO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, OLAVO BAPTISTA FILHO, MOACYR EXPEDITO, OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, PAULO GOMES ROMEO, PAULO GOMES ROMEO, RIVADÁVIA MARQUES JÚNIOR e WLADEMIR PEREIRA.

Sala das Sessões da C.T.G., em 21 de março de 1973.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente